



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 016/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024 ..	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2024	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos pertencentes ao quadro de Profissionais da Educação básica Pública.”

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, em consonância com a Lei Municipal nº 912/2023 de 28 de agosto de 2023 - Plano de Cargos, carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação Básica de Presidente Kennedy.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá ajustar os cronogramas de concessão, implementação e suspensão administrativa das progressões horizontais e verticais dos servidores públicos, conforme a capacidade econômico-financeira do Município.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos pertencentes ao quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, de que trata a Lei Municipal nº 912/2023 de 28 de agosto de 2023 - Plano de Cargos, carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação Básica de Presidente Kennedy. As seguintes servidoras:

Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Professora – matrícula nº 500510
Márcia Pereira de Sousa Oliveira
Coordenadora Pedagógica – matrícula nº 500331

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 24 dias do mês de Abril de 2024, 53º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

1. Do objeto

1.1 Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, CERIMONIAL E CLIMATIZAÇÃO, PARA COMEMORAR A INAUGURAÇÃO DA GALERIA DE FOTOS DOS PREFEITOS DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.



1.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de serviço. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE, CERIMONIAL E CLIMATIZAÇÃO, PARA COMEMORAR A INAUGURAÇÃO DA GALEIRA DE FOTOS DOS PREFEITOS DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A contratação de uma empresa especializada em organização de festas é essencial para garantir o sucesso de um evento tão significativo como a inauguração da galeria de fotos dos prefeitos de Presidente Kennedy-TO. Uma empresa com expertise em decoração de ambiente, cerimonial e climatização possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para criar um ambiente acolhedor e adequado ao perfil e à importância do evento. A decoração é um elemento chave para transformar o espaço físico, refletindo a solenidade e a história que a galeria representa. O cerimonial, por sua vez, é fundamental para organizar o protocolo do evento, assegurando que todas as etapas ocorram de maneira fluida e respeitosa. Já a climatização é um aspecto que proporciona conforto aos convidados, especialmente em regiões de clima quente, contribuindo para uma experiência agradável durante toda a celebração. Além disso, a contratação de uma empresa especializada contribui para a eficiência e a economia no processo de organização, pois centraliza diversas responsabilidades que, de outra forma, demandariam a coordenação de múltiplos fornecedores e prestadores de serviço. Isso permite uma gestão mais eficaz do tempo e dos recursos disponíveis, garantindo que o evento seja realizado dentro do orçamento e dos prazos estabelecidos. A expertise de profissionais especializados também minimiza os riscos associados à execução do evento, desde imprevistos na decoração até questões técnicas relacionadas à climatização. A escolha da empresa deve ser feita com base em critérios claros e objetivos, considerando a qualidade dos serviços prestados, a capacidade de atender às

especificidades do evento e o custo-benefício. É recomendável que o processo de seleção seja transparente e competitivo, possibilitando a participação de diversas empresas e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Por fim, a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na organização de festas para a inauguração da galeria de fotos dos prefeitos de Presidente Kennedy-TO deve estar alinhada com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A realização de um evento bem-sucedido não apenas celebra a ocasião, mas também reforça a imagem institucional e promove a cultura e a história local, contribuindo para o fortalecimento da identidade comunitária e o sentimento de pertencimento entre os cidadãos.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Administração de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/e> no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 25 de abril de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de

acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO



7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo



Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 23 de abril de 2024.

OLAVO PAIVA NUNES
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2024

Processo Administrativo: 203/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.785.492/0001-30 localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000, neste ato representado pelo senhor João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa 12.20.442 VALDILEI LEITE DE SOUSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.203.442/0001-14, estabelecida na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1553, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO, representada por VALDILEI LEITE DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador do CPF: 869.020.401-68, RG: 370.006 SSP/TO, residente e domiciliado na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1553, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO, CEP: 77.450-000, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE

PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 077

VALOR: R\$ 52.165,00 (cinco e dois mil cento e sessenta e cinco reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024

Data da Assinatura: 26/04/2024.